**PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 972.932.379-87, portador da Cédula de Identidade nº. 6.562.896-1, doravante designado CISOP, e a empresa **ESPORTIVA RV LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede na cidade de Toledo, no Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Bairro Centro, neste ato representada por **FERNANDO RODRIGO ROYER**, CPF nº 067.062.349-07, RG nº 90129767, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** É objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO,** para o SIMPR.

 **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1 -** As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

 **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1 -** Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R$ 5.781,65 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL PARA GRAMA SINTÉTICA - CONFECCIONADA EM POLIURETANO,TERMOSSOLDADOS OU TERMOCOLADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOLUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM PESO ENTRE 425 A 445 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 69CM.  | UNI | 02 | 154,90 | 309,80 |
| 2 | BOLA DE FUTSAL (SUB-09): CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TERMOSSOLDADOS OU TERMOCOLADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO EM SILICONE LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM PESO ENTRE 300 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 53 CM.  | UNI | 03 | 209,90 | 629,70 |
| 3 | BOLA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SISTER REMOVIVEL E LUBRIFICADO , TAMANHO 10 INICIAÇÃO. T 10 | UNI | 10 | 26,90 | 269,00 |
| 4 | BOLA DE TENIS DE MESA LEVE E RESISTENTE COMPOSIÇÃO ACETADO DE CELULOIDE PESO APROXIMADO 6 GRAMAS | UNI | 20 | 3,19 | 63,80 |
| 5 | BOLA DE VÔLEI (ADULTO) MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, COM 18 GOMOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOLUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 68 CM | UNI | 03 | 229,90 | 689,70 |
| 7 | JOGO DE BINGO PROFISSIONAL COMPLETO COM 75 BOLINHAS MÉDIO Nº2 ESPECIFICAÇÕES DO KIT: - MATERIAL DO TABULEIRO: EUCATEX COM A NUMERAÇÃO BRANCA IMPRESSA EM SILK SCREEN - MEDIDA DO TABULEIRO: 30 X 49 X 0,5 CM - MATERIAL DO GLOBO: METAL CROMADO - MEDIDA DO GLOBO: ALTURA (24 CM) X LARGURA (17 CM) - HASTES DE SUSTENTAÇÃO DO GLOBO: ALTURA 19 CM - MATERIAL DAS BOLINHAS: MADEIRA - MEDIDA APROXIMADA BOLINHAS: 2,1 CM DE DIÂMETRO - TABULEIRO COM PÉZINHOS DE BORRACHA ITENS DO KIT: - 75 BOLINHAS DE MADEIRA NUMERADAS / LETRADAS - 01 GLOBO TAMANHO MÉDIO Nº2 - 01 TABULEIRO NUMERADO DO 01 AO 75 - 02 HASTES - 04 BLOCOS DE CARTELAS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO (TOTALIZANDO 400 CARTELAS) PESO APROXIM | UNI | 01 | 136,90 | 136,90 |
| 8 | JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCAÇÃO ATUAL IMPRESSOS EM "TRANSFER BRILHANTES" EM FIBRO MADEIRA. DESENVOLVE: ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, MEMORIZAÇÃO IMEDIATA, PERCEPÇÃO DOS DETALHES, ORGANIZAÇÃO ESPACIAL. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PEÇAS.  | UNI | 01 | 28,90 | 28,90 |
| 9 | JOGO FRESCOBOL PEGADORES REVESTIDOS COM PLÁSTICO: PARA UM MELHOR CONFORTO NA HORA DE MANUSEAR AS RAQUETES COMPOSIÇÃO: RAQUETES EM MADEIRA E BOLINHAS EM BORRACHA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 43 CM LARGURA: 20 CM ESPESSURA: 1,5 CM DIÂMETRO BOLINHA: 5 CM ITENS INCLUSOS: 2 RAQUETES 1 BOLINHA N 3  | UNI | 04 | 44,90 | 179,60 |
| 10 | JOGO PERFIL/ESPORTES/GROW | UNI | 01 | 76,90 | 76,90 |
| 11 | JOGO QUEM QUER SER UM MILIONÁRIO | UNI | 01 | 127,90 | 127,90 |
| 12 | JOGO RESPONDA SE PUDER | UNI | 01 | 48,90 | 48,90 |
| 13 | JOGO DE TABULEIRO SUPER JOGO DA VIDA | UNI | 01 | 163,90 | 163,90 |
| 16 | JOGO BANCO IMOBILIÁRIO GRD NOVO | UNI | 01 | 123,90 | 123,90 |
| 17 | JOGO BATALHA NAVAL | UNI | 01 | 81,90 | 81,90 |
| 18 | JOGO ACERTE O ACENTO | UNI | 01 | 53,90 | 53,90 |
| 19 | JOGO PEGA-PEGA TABUADA | UNI | 01 | 59,90 | 59,90 |
| 20 | JOGO DE TABULEIRO E AÇÃO SE VIRA | UNI | 01 | 63,90 | 63,90 |
| 21 | JOGO DA MÍMICA | UNI | 01 | 89,90 | 89,90 |
| 22 | JOGO DA MEMÓRIA PORTUGUÊS/INGLES | UNI | 01 | 29,90 | 29,90 |
| 23 | JOGO LOTO MATEMÁTICA | UNI | 01 | 29,90 | 29,90 |
| 24 | JOGO RUMMIKUB | UNI | 01 | 154,90 | 154,90 |
| 25 | JOGO QUEST | UNI | 01 | 76,90 | 76,90 |
| 26 | JOGO IMAGEM E AÇÃO | UNI | 01 | 123,90 | 123,90 |
| 27 | JOGO ANAGRAMIX | UNI | 01 | 108,90 | 108,90 |
| 29 | JOGO IDENTIDADE SECRETA | UNI | 01 | 65,90 | 65,90 |
| 30 | KIT BETS (2 TACOS, 2 CASINHAS, 1 BOLINHA) - O TACO DE MADEIRA MACIÇA (PINUS) NATURAL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 4,5 CM NA PARTE INFERIOR, 3,5 CM NA EMPUNHADURA E 75 CM DE COMPRIMENTO. CONTÉM NO JOGO DUAS CASINHAS (TRÊS VARETAS DE APROX 20CM DE COMPRIMENTO, INTERLIGADAS ENTRE SI). 1 BOLINHA DE BORRACHA RESISTENTE.  | UNI | 01 | 44,90 | 179,60 |
| 31 | MINI TRAVES DE FOOTBOL, RESISTENTE REDE DE NYLON E TRAVE FEITA EM TUBO DE AÇO CARBONO, UM MATERIAL RIGIDO E DURÁVEL. ENCAIXES DA REDE EM POLIETILENO INJETADO; PRODUTO COM PINTURA EPOX; DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCO. TRAVE DE FERRO 60 CM ALTURA POR 90 CM DE LARGURA. PESO APROXIMADO 4,3 KG  | UNI | 02 | 222,90 | 445,80 |
| 32 | PETECA ESPORTIVA DE DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR.INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- DIÂMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM.- PESO APROXIMADO DE 42G.- COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS.- ALTURA TOTAL APROXIMADA (C/ A BASE): 20 CM.- BASE EM BORRACHA.- PENA OFICIAL NATURAL.\*GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNI | 05 | 10,49 | 52,45 |
| 33 | REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00 METROS NO FIO 2.5 MM COM 2 FAIXAS E COSTURA DUPLA FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 2 FAIXAS E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR E INFERIOR COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM. TAMANHO 1,00 X 10,00 METROS.  | UNI | 01 | 175,90 | 175,90 |
| 34 | REDE DE TENIS SAQUE DUPLO REFORÇADO COM 3 LONAL DE 1,8 MM E COSTURA TRIPLA. FIO 2,5MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. LONAL (FAIXA) SUPEIOR E LATERAIS COM 6 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE E CORDA REFORÇADA NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO, MALHA 4X4 CM, TAMANHO OFICIAL 1,07 X 12,80 METROS. REDE DE TENIS OFICIAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO CBT. | UNI | 01 | 509,90 | 509,90 |
| 35 | SUPORTE REDE DE TENIS DE MESA NYLON E FERRO, (AXLXP) 6X69, APROXIMADAMENTE 15 X175 CM. SUPORTE TIPO "JACARÉ", CATEGORIA PROFISISONAL  | UNI | 02 | 91,90 | 183,80 |
| 36 | TABELA DE BASQUETE, TABELA DE 15 MM, CONFECCIONADA EM AGLOMERADO, COM ARO TREFILADO E REDE DE NYLON + BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7TAMANHO / NUMERAÇÃO TABELA: 50CM X 65CM DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) ARO: 36CM DE DIÂMETRO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. COR BRANCO COMPOSIÇÃO/MATERIAL ARO TREFILADO / REDE DE NYLON  | UNI | 02 | 139,90 | 279,80 |
| 37 | TUBO DE BOLA DE TENIS DE CAMPO, CONTENDO 3 UNIDADES, POSSUI FELTRO REGULAR DUTY COM BOA DURALIBIDADE E DESEMPENHO EM QUADRAS DURAS. | UNI | 02 | 38,90 | 77,80 |
| 38 | QUEST DVD EDIÇÃO FAMÍLIA JOGO QUE VAI TESTAR OS CONHECIMENTOS GERAIS DE CADA PARTICIPANTE. SÃO MAIS DE 2000 PERGUNTAS NAS CARTAS E NO DVD, DIVIDIDAS EM CINCO TEMAS DIFERENTES E EM DOIS NÍVEIS DE DIFICULDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP 28X41,5X7,8CM | UNI | 02 | 87,90 | 87,90 |

**3.2 -** O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos produtos pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

**3.3 -** A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

**3.4 –** O CISOP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.5 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, constando ainda o número do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, banco, agência e conta corrente.

**3.6 -** As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues ao CISOP.

**3.7 –** O CISOP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.8 -** O pagamento realizado pelo CISOP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do fornecimento contratado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.9 -** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

**4.1 -** Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo CISOP, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos.

**4.2 -** Os produtos deverão ser entregues no SIMPR, no endereço à Rua Poente do Sol, nº 788, bairro Brazmadeira, Cascavel – PR, das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**4.3 -** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos produtos, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

**4.4 -** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, bem como danos causados ao CISOP, ocasionado na prestação dos serviços, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o Edital, a empresa será penalizada e, consequentemente, será chamado o segundo classificado.

**4.5 -** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca dos produtos recusados, o solicitante dará ciência à Presidência do CISOP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6 -** A desconformidade da prestação do serviço às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7 -** A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

**4.8 -** Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

**4.9 -** Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**4.10 -** O CISOP não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

**4.11 -** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante, constando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, especificações, número de certificado do produto na ANVISA ou órgão fiscalizador, fabricante, rótulo em português, lote, data de fabricação, nome do produto, quantidade, validade.

**4.12 -** Os produtos deverão possuir, prazo de vencimento com no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

**4.13 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

**4.14 -** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**4.15 -** A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

**4.16 -** Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

**4.17 -** A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição imediata de todo quantitativo do produto.

**4.18 -** O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**4.19 -** O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1 –** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**5.2 -** Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

**6 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 03 de maio de 2018 a 03 de julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**6.2 -** Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Descrição |
| 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1 -** A CONTRATADA, neste ato, assume perante o CISOP a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela fornecido venha a causar ao patrimônio e ao pessoal do CISOP ou a terceiros.

**8.2 -** A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste Contrato, devendo remeter ao CISOP os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**8.2.1 -** Em caso do CISOP ser judicialmente condenado ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**8.3 -** A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

**8.4 -** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

**8.5 -** A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao CISOP cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato.**

**9.1.1 -** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**9.2 -** A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**9.3 -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE**

**EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1 -** Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2 –** O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

**a) -** inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

**b) -** declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

**c) -** injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

**10.3 -** Resolve-se o Contrato:

**a) -** pelo decurso de seu prazo de vigência;

**b) -** pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do CISOP;

**c) -** pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

**11.1 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

**I - Advertência**;

**II - Multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

**III - Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

**IV - Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**V -** **Impedimento de licitar e contratar** com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - Rescisão do Contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**11.1.1 -** As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência do CISOP.

**11.1.2 -** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.1.3 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

**11.1.4 -** As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo** **administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**11.2 -** Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES**

 **DO CONTRATO**

**12.1 -** Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.2 -** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, 03 de maio de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: